



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 312, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.965.-

Altera dispositivo de lei vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de receita do matadouro municipal, constantes das leis nº 162, de 26/09/1961, Capítulo V, artigo 34 e, nº 226, de 16/09/1963, para o seguinte:-

I - Gado bovino, por cabeça, inclusive transporte.....	G\$	3.000.-
II - Gado suino, por cabeça, inclusive transporte.....	G\$	2.000.-
III - Gado lanigero ou caprino, por cabeça, inclusive transporte	G\$	1.500.-
IV - Aluguel de pasto ou curral para marchante:-		
a)- Por dia e por unidade...	G\$	200.-
b)- Por mês e por unidade...	G\$	4.000.-

Artigo 2º - Fica também alterado o artigo 37, da Lei nº 162, de 26/09/1961, em seu Capítulo VI para:- "A manança para consumo público somente poderá ser efetuada de segunda feira até sábado, sendo terminantemente proibida no domingo."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de hum mil novecentos e sessenta e seis (-1966-), revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Içém, 1 de dezembro de 1965


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rêgistrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Içém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana
Secretário